



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.928/2004

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO N.º12, DA QUADRA 100A, COM ÁREA DE 860M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IVO ROQUE KRÖETZ**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de 860,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta metros quadrados) do lote urbano n.º 12, pertencente a quadra n.º100A, sito no lado par da Rua .Bento Gonçalves, distante 28,00 m da esquina com a Rua das Hortencias, com as seguintes confrontações:

- **NORTE:** Uma linha de 27,50 m (vinte e sete virgula cinquenta metros), com parte do lote rural n.º87, da 6ª Secção Buricá;
- **SUL:** Uma linha de 3,50 m (três virgula cinquenta metros) com a Rua Bento Gonçalves e outra de 15,00 m (quinze metros) com parte do mesmo lote urbano n.º12;
- **LESTE:** Uma linha fletida de 59,00 m (cinquenta e nove metros) com parte do mesmo lote urbano n.º12;
- **OESTE:** Uma linha de 36,00 m (trinta e seis metros) com parte do mesmo lote urbano n.º12 e outra linha de 29,50 m (vinte e nove virgula cinquenta metros), com a Sanga Águas Claras.

**Art. 2º** - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapas que fazem parte integrante desta Lei, será transferido, escriturado e registrado em nome do Senhor Marcos Jair Koch.

**Art. 3º** - A localização, a situação e as confrontações do imóvel acima descrito constam nos mapas anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes de transferência, fracionamento e de escrituração correrão por conta do Senhor Marcos Jair Koch.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de setembro de 2004.

**IVO ROQUE KRÖETZ**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração